



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



Anexo IV

TERMO DE REFERÊNCIA

JUSTIFICATIVA

O plano proposto visa proporcionar a introdução ao mundo musical dos anos iniciais do Ensino Fundamental I. Através da disciplina será trabalhado com as crianças a musicalização, a expansão dos horizontes culturais e a expressividade. Auxiliando, assim, no processo de desenvolvimento cognitivo, motor e da voz das crianças do 1º ao 3º ano.

I - OBJETO E DESCRIÇÃO Contratação de empresa para prestação de serviços para ministrar oficina de música para alunos do ensino fundamental, da rede municipal de ensino de Pedrinhas Paulista.. Conforme descrição contida abaixo:

1.1. A oficina de música deverá contemplar os seguintes temas no decorrer do ano letivo:

- introdução ao canto e coral;
- canto I;
- canto II;
- coral I;
- coral II;
- afinação e introdução a instrumentos de corda I;
- afinação e introdução a instrumentos de corda II;
- introdução à percussão I;
- introdução à percussão II;
- introdução a instrumentos e sopro.

Obs: Na escola Clovis Manfio serão atendidas as séries do 1º ao 3º ano.

1.2. Horários de execução:

| Dia | Horário | Local |
|------------------------|----------------|----------------------------|
| Segunda e Quarta-feira | 13h00 às 13h55 | EMEF Clovis Manfio |
| Sexta-feira | 12h10 às 13h55 | EMEF Clovis Manfio |
| Quarta-feira | 08h15 às 10h45 | EMEI Francesco Romano |
| Sexta-feira | 08h15 às 11h20 | EMEI Giuseppina Di Loretto |

II - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2. Constituem obrigações da contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE
TURÍSTICO

ESTADO DE SÃO PAULO



- 2.1. Fiscalizar os serviços prestados pela contratada, através de verificação de qualidade, e consequente aceitação.
- 2.2. No desempenho de suas atividades, é assegurada ao Município a verificação da perfeita execução do serviço em todos os termos e condições estabelecidas.
- 2.3. A ação ou omissão total ou parcial do Órgão Fiscalizador não eximirá a contratada de total responsabilidade de executar os serviços com toda cautela e boa técnica.
- 2.4. Efetuar o pagamento à contratada na forma e condições estabelecidas no contrato

III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. Sem prejuízo das disposições previstas em lei, competirá à contratada:

- 3.1. Prestar os serviços, descritos no ato convocatório, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.
- 3.2. Assumir inteira responsabilidade administrativa, penal, civil e criminal por possíveis danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços.
- 3.3. Arcar com todas as despesas relativas á execução dos serviços, tais como, transporte, alimentação e hospedagem, dentre outros.
- 3.4. Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão do serviço executado.
- 3.5. A ausência do profissional na Unidade será anotada em registro próprio, com as seguintes implicações à contratada:
 - a) - Não pagamento do período em que o profissional deveria estar presente;
 - b) - Multa pecuniária de 1% (um por cento) sobre o valor total do “plantão” que aquele profissional deveria ter cumprido integralmente.

MARIA DOLORES TERZI LUCCHETTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO